MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

MENSAGEM Nº 073/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazendo uso da presente mensagem, encaminhamos a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe a criação de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento vigente, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

Contando com a compreensão dos nobres edis, necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de maio de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2013

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 92/2013 obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 3.710,50 (três mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.361.0039.2.092 — Adquirir Mobiliários, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivos, Recreativos
- ✓ 4.4.90.52.00— Equipamento e Material Permanente
- ✓ Fonte - 4002

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 1º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 2º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Devendo estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, que assim preceitua:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, *os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
Art. 42. *Os créditos* ***suplementares*** *e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*
Art. 43. *A abertura dos créditos* ***suplementares*** *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
1º *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
III *- os resultantes de* ***anulação parcial*** *ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Observado ainda o Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 *– São vedados:*
.....
V – a abertura de ***crédito suplementar*** *ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Anexo, páginas do "Balancete da Despesa" que destacam os saldos das dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 1º e 2º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal, evidenciando os saldos existentes.

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de junho de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Camara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
12 Educacao						
12306 Alimentacao e Nutricao						
123060039 Manutencao do Ensino						
123060039.2.090000 Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Mun						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
269 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	500.000,00	0,00	0,00	189.828,20	500.000,00	15.908,60
		0,00	6.357,40	0,00	6.357,40	32.682,05
		294.263,20	239.144,52	0,00	206.462,47	87.800,73
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
271 Fonte....: 110 MDE/Convenio Merenda Escolar						
	800.000,00	0,00	0,00	149.785,70	800.000,00	426.508,99
		0,00	13.063,71	0,00	60.428,30	0,00
		223.705,31	132.664,76	0,00	132.664,76	91.040,55
12361 Ensino Fundamental						
123610039 Manutencao do Ensino						
123610039.1.041000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educaca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
273 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
274 Fonte....: 107 Salario Educacao						
	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
6434 Fonte....: 144 MDE/Conv.Construcao da Creche Municipal						
	0,00	116.220,34	0,00	116.220,34	116.220,34	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.1.042000 Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
275 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
6305 Fonte....: 4001 Convenio PAR Educacao (Plano de Acao Art						
	0,00	1.417.560,00	0,00	1.417.560,00	1.417.560,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.1.044000 Aquisicao de equipamentos para portadores de necessidades especiais						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3721 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.091000 Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
276 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	34.629,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.370,75	5.370,75	0,00	5.370,75	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
277 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	60.000,00	0,00	0,00	375,00	60.000,00	56.609,81
		2.640,19	1.930,19	0,00	0,00	1.930,19
		3.015,19	2.305,19	0,00	375,00	2.640,19
123610039.2.092000 Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativ						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
278 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	332.018,53
		39.010,49	19.887,71	0,00	9.527,70	15.253,02
		67.981,47	34.392,09	0,00	19.139,07	48.842,40
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
6307 Fonte....: 4002 Convenio PAR Educacao (Plano de Acoes Ar						

Camara Mun de Pato Branco
Fls. 69
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	25.705,58	0,00	25.705,58	25.705,58	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
280 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	600.000,00	0,00	0,00	8.764,00	600.000,00	411.562,28
		1.167,00	1.849,00	0,00	4.233,85	14.560,20
		179.673,72	132.535,93	0,00	117.975,73	61.697,99
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
6306 Fonte....: 4002 Convenio PAR Educacao (Plano de Acoes Ar						
	0,00	158.205,50	0,00	158.205,50	158.205,50	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.093000 Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal						
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC						
281 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	470.398,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		329.601,86	263.710,20	0,00	263.710,20	65.891,66
123610039.2.094000 Manter o Conselho Municipal de Educacao						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
282 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
283 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610039.2.095000 Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
284 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	21.492,71
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		878.507,29	878.507,29	0,00	878.507,29	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
285 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	295.650,62
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		304.349,38	304.349,38	0,00	304.349,38	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
286 Fonte....: 103 Educacao 10% s/transferencias Constituc.						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	81.011,70
		0,00	0,00	0,00	1.046,64	32.912,86
		118.988,30	118.988,30	0,00	86.075,44	32.912,86
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
287 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
288 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	27.151,21
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.848,79	2.848,79	0,00	2.848,79	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
289 Fonte....: 104 Educacao 25% sobre impostos						
	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	15.279,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.720,84	19.720,84	0,00	19.720,84	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
3760 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	158.661,49
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		41.338,51	41.338,51	0,00	41.338,51	0,00

(-) 3.710,50

+ 3.710,50

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2013

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 73/2013, prôpos o Projeto de Lei nº 92/2013, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.710,50 (Três mil setecentos e dezreais e cinquenta centavos).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2013, destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.092 – Adquirir Mobiliários, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivos, Recreativos
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- Fonte - 4002

Os artigos 3º e 4º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2013, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 04 de junho de 2013.

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8 Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
7

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5796 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.050 DE 7 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.149, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Abre **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.050, de 7 de junho de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1 Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Font e	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.040 DE 7 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc55807

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 11 de Junho de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0362

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.149, DE 7 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.050, de 7 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1 Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód. Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6306	4002	3.710,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Cód.Red.	Fonte	Valor R$
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
123610039.2.092 – ADQUIRIR MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	6307	4002	3.710,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

RODRIGO BASE
Diretor do Depto. de Contabilidade
Portaria nº 419/2013

Doc55806

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2013

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 73/2013

RECEBIDA EM: 23 de maio de 2013

Nº DO PROJETO: 92/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos). (Destinado a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Educação).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de maio de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 3 de junho de 2013
Relator: Vilmar Maccari - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 4 de junho de 2013.
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 5 de junho de 2013
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de junho de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 244/2013

Lei nº 4040, de 7 de junho de 2013.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5796, de 11 de junho de 2013.

PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição n° 362, de 11 de junho de 2013.